

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - ESTADO DO TOCANTINS, através da Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 002/2024, com sede na Avenida Raimundo Alencar Leão, S/N, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Guaraí, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Guaraí/TO, no seguinte elemento de despesa:

02.01.01.031.0001.2001.339030 – Equipamentos Eletrônicos

3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A sessão pública do pregão presencial será realizada no dia 27 de março de 2024, às 08:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaraí, situada na Avenida Raimundo Alencar Leão, S/N, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciados perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Guarai, ou com qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;
- b) tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, por ato do Poder Executivo Federal, Estadual, distrital ou Municipal;
- c) estejam em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução, liquidação ou extinção;
- d) sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil;
- f) sejam pessoas físicas ou jurídicas que tenham em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Guarai, ou que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de qualquer deles.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) documento de identidade do representante legal ou do procurador;

d) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento próprio, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, com firma reconhecida, acompanhado dos documentos exigidos no subitem 5.1.

5.3. O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento de identidade original ou equivalente.

5.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

5.5. O credenciamento é condição indispensável para a participação no pregão presencial, devendo ser efetuado antes do início da sessão pública.

5.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

ENDEREÇO DA LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

6.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal ou pelo procurador, e deverá conter as seguintes informações:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail da licitante;
- b) número do pregão presencial;
- c) descrição detalhada dos objetos ofertados, indicando marca, modelo, potência, consumo, garantia e demais características que permitam sua perfeita identificação e avaliação;
- d) quantidade e preço unitário e total de cada item, em moeda nacional, com duas casas decimais, já incluídos todos os custos, tributos, fretes, encargos e despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto;
- e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) prazo de entrega dos objetos, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho;
- g) declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, tributos, fretes, encargos e despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento do objeto;
- h) declaração expressa de que os objetos ofertados atendem às especificações técnicas exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- i) declaração expressa de que a licitante concorda com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

6.3. A apresentação da proposta de preços implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) não atender às exigências deste edital e seus anexos;
- b) apresentar preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;

- c) apresentar preços com mais de duas casas decimais;
- d) apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas que prejudiquem sua clareza;
- e) apresentar prazo de validade inferior ao exigido neste edital;
- f) apresentar prazo de entrega superior ao exigido neste edital;
- g) não apresentar a declaração de que os objetos ofertados atendem às especificações técnicas exigidas no Anexo I - Termo de Referência;
- h) não apresentar a declaração de que a licitante concorda com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

7.2. A documentação complementar para habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

ENDEREÇO DA LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

7.3. A documentação complementar para habilitação deverá conter os seguintes documentos:

- a) certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- b) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

- c) certidão negativa de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução, liquidação ou extinção, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- d) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

7.4. Será inabilitado o licitante que:

- a) não comprovar sua situação regular perante o SICAF, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021;
- b) não apresentar a documentação complementar para habilitação exigida neste edital, ou apresentá-la em desacordo com o estabelecido neste edital;
- c) apresentar documentação falsa, incompleta, desatualizada ou em desacordo com o exigido neste edital.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. O procedimento do pregão presencial será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o credenciamento dos interessados;
- b) receber os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) abrir os envelopes contendo as propostas de preços, verificar sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, e classificar o autor da proposta de menor preço e os das propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- d) dar oportunidade aos autores das propostas referidas na alínea "c" de fazer novos lances, verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- e) decidir sobre a aceitabilidade do preço ofertado pelo licitante que apresentou a proposta ou o lance de menor valor, levando em consideração o valor estimado da contratação e os preços de referência obtidos no mercado;
- f) abrir o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta ou o lance de menor valor, verificar sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, e proferir sua decisão;
- g) declarar o vencedor do certame;

- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) lavrar a ata da sessão, com a participação dos licitantes, e assiná-la;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, para homologação e adjudicação;
- l) praticar todos os demais atos necessários à condução do certame.

8.2. A sessão pública do pregão presencial será realizada de acordo com as seguintes regras:

- a) no horário e local indicados no subitem 3.1, será aberta a sessão pública do pregão presencial, com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- b) o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- c) o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e os das propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nessas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- d) o pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e prosseguindo com os demais, em ordem decrescente de valor;
- e) os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, que será de R\$ 100,00 (cem reais);
- f) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;
- g) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes classificados para essa fase declinarem da apresentação de novos lances;

- h) encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação;
- i) se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;
- j) o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentou a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor;
- k) o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após a aceitabilidade de sua proposta ou do seu lance, caso não sejam interpostos recursos;
- l) se houver recurso, o pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões;
- m) o licitante que manifestar sua intenção de recorrer deverá apresentar as razões do recurso, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;
- n) o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- o) decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de nota de empenho, emitida pela Câmara Municipal de Guaraí, em favor do licitante vencedor, após a homologação do certame e a adjudicação do objeto.

9.2. A nota de empenho conterá as cláusulas essenciais previstas no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e será assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guaraí e pelo licitante vencedor, ou por seus representantes legais.

9.3. A nota de empenho será enviada ao licitante vencedor por meio eletrônico, devendo o mesmo confirmar o seu recebimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.4. A contratação ficará condicionada à comprovação, pelo licitante vencedor, da manutenção das condições de habilitação exigidas neste edital, bem como à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa estadual, por elas administrados;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa municipal, por elas administrados;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de certidão de regularidade, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

9.5. A Câmara Municipal de Guaraí poderá dispensar a apresentação dos documentos exigidos no subitem 9.4, caso eles já tenham sido apresentados na fase de habilitação, desde que estejam dentro do prazo de validade.

9.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a documentação exigida, ou apresentá-la em desacordo com o estabelecido neste edital, ou ainda, recusar-se a assinar a nota de empenho, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da Câmara Municipal de Guaraí:

- a) proporcionar ao licitante vencedor todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;
- b) efetuar o pagamento ao licitante vencedor, no prazo e na forma estabelecidos neste edital;
- c) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes;
- d) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, quando cabíveis;
- e) comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

10.2. São obrigações do licitante vencedor:

- a) fornecer os objetos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I - Termo de Referência, e com as normas técnicas aplicáveis;
- b) entregar os objetos no prazo e no local indicados na nota de empenho, acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos, de acordo com os artigos 186, 187 e 927 do Código Civil, ficando obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) comunicar à Câmara Municipal de Guaraí qualquer anormalidade que ocorrer na execução do contrato, bem como as eventuais dificuldades que possam comprometer a qualidade ou o prazo estabelecido;
- f) cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e na legislação em vigor.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Guaraí, mediante ordem bancária, em conta corrente do licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos objetos e a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor, e o pagamento ficará pendente até que sejam sanadas as irregularidades, não respondendo a Câmara Municipal de Guaraí por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação, pelo licitante vencedor, da manutenção das condições de habilitação exigidas neste edital, bem como à regularidade de sua situação fiscal, trabalhista e previdenciária.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de Guaraí, no seguinte elemento de despesa:

02.01.01.031.0001.2001.339030 - Material de Consumo

13. DOS REAJUSTES E DAS REPACTUAÇÕES

13.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 65 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A repactuação dos preços poderá ser admitida, mediante solicitação do licitante vencedor, comprovando a ocorrência de fato superveniente ou imprevisível, ou ainda previsível, mas de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições de execução do contrato, desde que:

- a) o fato seja alheio à vontade das partes;
- b) o fato seja decorrente de alteração de preços de insumos;
- c) o fato impeça ou dificulte a execução do contrato, tornando-o excessivamente oneroso para o licitante vencedor;
- d) o fato seja devidamente comprovado por meio de documentos idôneos;
- e) o pedido seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o fornecimento dos itens;
- f) o pedido seja acompanhado de planilha de custos e formação de preços, demonstrando a variação dos componentes que afetam o valor do contrato;
- g) o pedido seja analisado e aprovado pela Câmara Municipal de Guaraí, mediante parecer técnico e jurídico.

13.3. A repactuação dos preços não poderá resultar em vantagem indevida para o licitante vencedor, nem em prejuízo para a Câmara Municipal de Guaraí, devendo ser mantida a relação que, na data da apresentação da proposta, for estabelecida entre os valores expressos em reais e os dos insumos considerados, de acordo com os critérios definidos neste edital.

13.4. A repactuação dos preços somente poderá ser efetivada após decorrido o prazo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano entre as repactuações subsequentes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guaraí, ou com qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O licitante vencedor ficará sujeito às seguintes multas, que serão descontadas do pagamento a que fizer jus, ou cobradas judicialmente, caso não seja possível a dedução:

- a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na entrega dos itens, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar a nota de empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Guarai;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo fornecimento de itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste edital;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato.

14.3. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Guarai.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste edital será precedida de processo administrativo, que assegurará ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Câmara Municipal de Guarai, nos casos previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 14.133/2021, ou por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Guarai, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do caput do art. 79 da Lei nº 14.133/2021;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guarai;
- c) judicial, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão do contrato implicará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Guaraí.

15.4. A rescisão do contrato não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos ou prejuízos que sua conduta possa ter causado à Câmara Municipal de Guaraí, nem impede a aplicação das sanções previstas neste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Câmara Municipal de Guaraí poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A Câmara Municipal de Guaraí poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, bem como modificar este edital, mediante publicação de aviso no Diário Oficial e no site www.guarai.to.leg.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

16.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Guaraí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Guaraí.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

16.6. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência (especificações)
- li. Termo de credenciamento
- lii. Declaração de habilitação e fatos impeditivos
- lv. Declaração micro e pequena empresa
- V. Declaração de atendimento ao inciso xxxiii, artigo 7º da cf/88.
- Vi. Moledo de proposta de preço
- Vii. Minuta de contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI
O poder Emana do Povo



16.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

Guaraí/TO, 15 de março de 2024.

JHUAN CESAR MACÊDO DORA RAMOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de aparelhos eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Guaraí, conforme especificações e quantidades descritas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de aparelhos de ar condicionado se justifica pela necessidade de proporcionar um ambiente climatizado e confortável para os servidores e os cidadãos que frequentam a Câmara Municipal de Guaraí, especialmente nos períodos de altas temperaturas na região.

2.2. A aquisição de aparelhos de ar condicionado também visa atender às normas de segurança e saúde do trabalho, bem como às recomendações sanitárias de prevenção à Covid-19, que exigem a renovação do ar nos ambientes fechados.

2.3. A aquisição de um novo refrigerador e um novo fogão se dão por conta do avançado estado de deterioração dos aparelhos da Casa, que ultrapassam os 10 anos de uso, já o bebedouro facilita o acesso da comunidade ao entrar no prédio e para os funcionários alocados longe da Copa.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os aparelhos deverão atender às seguintes especificações técnicas:

- a) Geladeira Frost Free Duplex 431 litros, cor Branca com Espaço Adaptável, 220V;
- b) Fogão 4 bocas, com forno, acendimento automático, mesa inox;
- c) Purificador de água, natural e gelada, 220V, capacidade mínima 3L;
- d) ter capacidade de refrigeração de 9.000, 12.000, 24.000 BTUs para os aparelhos do tipo split e de 36.000 BTUs para os aparelhos do tipo Cassete;
- e) ter controle remoto sem fio, com funções de liga/desliga, ajuste de temperatura, modo de operação, direção do fluxo de ar, timer e sleep;

- f) ter baixo consumo de energia, com classificação A ou superior no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE);
- g) ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos aparelhos, contra defeitos de fabricação e de funcionamento, prestada pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada, sem ônus para a Câmara Municipal de Guarai;
- h) ter selo Procel de Economia de Energia, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro);
- i) ter certificado de conformidade com as normas técnicas brasileiras, emitido pelo Inmetro ou por organismo acreditado pelo Inmetro;
- j) ter manual de instruções em língua portuguesa, com informações sobre a instalação, o uso, a manutenção e a assistência técnica dos aparelhos;
- k) ser compatível com a rede elétrica local, de 220V, 60Hz, monofásica.

4. QUANTIDADES E VALORES

4.1. As quantidades e os valores estimados dos objetos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNT.	VALOT TOTAL
1	Aparelho de Ar condicionado 9.000 BTUS	01	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00
2	Aparelho de Ar condicionado 12.000 BTUS	12	R\$ 2.549,00	R\$ 30.588,00
3	Aparelho de Ar condicionado 24.000 BTUS	01	R\$ 4.850,33	R\$ 4.850,33
4	Aparelho de Ar condicionado Cassete 36.000 BTUS	03	R\$ 14.209,00	R\$ 42.627,00
5	Geladeira Frost Free Duplex 431 litros, cor Branca com Espaço Adapt,, 220V.	01	R\$ 4.215,50	R\$ 4.215,50
6	Fogão 4 bocas, com forno, acendimento automático, mesa inox	01	R\$ 789,00	R\$ 789,00
7	Purificador de água, natural e gelada, 220V, capacidade mínima 3L	01	R\$ 925,67	R\$ 925,67

4.2. O valor global estimado da contratação é de R\$ 86.394,00 (oitenta e seis mil trezentos e noventa e quatro reais).

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho, no seguinte endereço: Avenida Raimundo Alencar Leão, S/N, Centro, Guarai/TO, CEP 77700-000.

5.2. A entrega dos itens deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, bem como a indicação do número do processo licitatório e da nota de empenho.

5.3. A entrega dos itens será atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da quantidade, da qualidade e do funcionamento dos itens fornecidos.

5.4. A entrega dos objetos implica na transferência da propriedade e da responsabilidade dos mesmos para a Câmara Municipal de Guaraí, que passa a ter direito à garantia e à assistência técnica.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. Os itens serão aceitos se estiverem em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, e se apresentarem bom estado de conservação e funcionamento.

6.2. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, danos, divergências ou quaisquer irregularidades serão rejeitados, devendo o licitante vencedor providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

7.1. São obrigações do licitante vencedor:

a) fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, e com as normas técnicas aplicáveis;

b) entregar os itens no prazo e no local indicados na nota de empenho, acompanhados das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos, de acordo com os artigos 186, 187 e 927 do Código Civil, ficando obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) comunicar à Câmara Municipal de Guaraí qualquer anormalidade que ocorrer na execução do contrato, bem como as eventuais dificuldades que possam comprometer a qualidade ou o prazo estabelecido;
- f) cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e na legislação em vigor.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor designado pela Câmara Municipal de Guaraí, que terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega e o recebimento dos objetos, verificando a sua quantidade, qualidade e funcionamento;
- b) atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos objetos;
- c) comunicar ao licitante vencedor as falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução do contrato, estabelecendo o prazo para a sua correção;
- d) solicitar ao licitante vencedor as providências necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas;
- e) informar à autoridade competente sobre o andamento e o resultado da execução do contrato, bem como sobre as ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções ou a rescisão contratual.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Guaraí, mediante transferência bancária, em conta corrente do licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos objetos e a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor, e o pagamento ficará pendente até que sejam sanadas as irregularidades, não respondendo a Câmara Municipal de Guaraí por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação, pelo licitante vencedor, da manutenção das condições de habilitação exigidas neste edital, bem como à regularidade de sua situação fiscal, trabalhista e previdenciária.

10. DOS REAJUSTES E DAS REPACTUAÇÕES

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 65 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A repactuação dos preços poderá ser admitida, mediante solicitação do licitante vencedor, comprovando a ocorrência de fato superveniente ou imprevisível, ou ainda previsível, mas de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições de execução do contrato, desde que:

- a) o fato seja alheio à vontade das partes;
- b) o fato impeça ou dificulte a execução do contrato, tornando-o excessivamente oneroso para o licitante vencedor;
- c) o fato seja devidamente comprovado por meio de documentos idôneos;
- d) o pedido seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o fornecimento dos objetos;
- e) o pedido seja acompanhado de planilha de custos e formação de preços, demonstrando a variação dos componentes que afetam o valor do contrato;
- f) o pedido seja analisado e aprovado pela Câmara Municipal de Guaraí, mediante parecer técnico e jurídico.

10.3. A repactuação dos preços não poderá resultar em vantagem indevida para o licitante vencedor, nem em prejuízo para a Câmara Municipal de Guaraí, devendo ser mantida a relação que, na data da apresentação da proposta, for estabelecida entre os valores expressos em reais e os dos insumos considerados, de acordo com os critérios definidos neste edital.

10.4. A repactuação dos preços somente poderá ser efetivada após decorrido o prazo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano entre as repactuações subsequentes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante vencedor ficará sujeito às seguintes sanções, que serão descontadas do pagamento a que fizer jus, ou cobradas judicialmente, caso não seja possível a dedução:

- a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na entrega dos itens, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar a nota de empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Guarai;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pelo fornecimento de itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.2. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Guarai.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência será precedida de processo administrativo, que assegurará ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

12. DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Câmara Municipal de Guarai, nos casos previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 14.133/2021, ou por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Guarai, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do caput do art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Guaraí;

c) judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão do contrato implicará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Guaraí.

12.4. A rescisão do contrato não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos ou prejuízos que sua conduta possa ter causado à Câmara Municipal de Guaraí, nem impede a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

JHUAN CESAR MACÊDO DORA RAMOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° /2024

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na,C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo. , CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º,para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI – TO, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° /2024, outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

OBS1: Esta declaração deverá ser entregue fora do envelope por ocasião do credenciamento.

OBS2: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE FATOS IMPEDITIVOS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° /2024

A (nome da empresa), CNPJ/MF n° , sediada (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos, para participação no Pregão Presencial de n° N° /2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que:

Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente;

Inexistem fatos impeditivos a nossa participação no presente Pregão;

Não estamos incurso em nenhuma das situações previstas no edital;

Declaramos, ainda, estarmos cientes de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos declarantes.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

OBS1: Esta declaração deverá ser entregue fora do envelope por ocasião do credenciamento. OBS2: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI – TO Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º /2024

A (NOME DA EMPRESA), CNPJ N.º , com sede (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial n.º /2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, bem como de suas alterações pertinentes, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

OBS 1: Esta declaração deverá ser entregue fora do envelope por ocasião do credenciamento.

OBS 2: Deverá vir acompanhada de Certidão da Junta Comercial para comprovar.

OBS 3: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º, DA CF/88.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI – TO Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2024

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , por intermédio do seu representante legal, o Senhor (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº , para fins de participação no Pregão Presencial nº /2024 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que não mantém, em seu quadro de pessoal, trabalhador menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo, ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
ENDEREÇO DA LICITANTE:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de aparelhos eletrodomésticos, objeto do Pregão Presencial nº 001/2024, promovido pela Câmara Municipal de Guaraí, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR
1	Aparelho de Ar condicionado 9.000 BTUS	01	
2	Aparelho de Ar condicionado 12.000 BTUS	12	
3	Aparelho de Ar condicionado 24.000 BTUS	01	
4	Aparelho de Ar condicionado Cassete 36.000 BTUS	03	
5	Geladeira Frost Free Duplex 431 litros, cor Branca com Espaço Adapt,, 220V.	01	
6	Fogão 4 bocas, com forno, acendimento automático, mesa inox	01	
7	Purificador de água, natural e gelada, 220V, capacidade mínima 3L	01	

Declaramos que:

- Os preços ofertados são em reais e incluem todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos itens;
- Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no edital;
- Os objetos ofertados atendem às especificações técnicas exigidas no Anexo I - Termo de Referência do edital;
- Concordamos com todos os termos e condições do edital e seus anexos;
- O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal ou do procurador

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE GUARÁI ESTADO DO TOCANTINS E XXXXXXXX, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARÁI”.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁI/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.138.817/0001-93, com sede na Avenida Raimundo Alencar Leão, S/N, centro, em Guaraí/TO, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Gleidson de Paula Bueno, portador do RG. 106.280 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 613.019.301-72, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, (qualificação completa) têm entre si, justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, do Processo de Licitação por Pregão nº 001/2024 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Objetivando aquisição de aparelhos eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Guaraí/TO, nos termos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e presente Contrato.

1.2 A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo da Câmara Municipal de Guaraí nº 009/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

O Edital do Pregão Presencial nº 001/2024, da Câmara Municipal de Guaraí, do Estado do Tocantins; e

A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

2.1 – Conforme o Item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Conforme o Item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante deverá:

Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

Ser responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas às certidões necessárias, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMATIVO

5.1 – Conforme Item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – Conforme o Item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 – Conforme o Item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA PROPOSTA

8.1 – Conforme o Item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pela Câmara Municipal de Guarai, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal de Guarai, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 Ao servidor designado pela Câmara Municipal de Guarai, caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Consoante Autorização da Diretoria Contábil e Setor de Empenho, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das funcionais programáticas 322.02.02.01.031.2003.2003 e Elemento de despesa 3.3.90.30.90.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a Câmara Municipal de Guarai, poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.3 O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Guarai, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 138 da Lei 14.133/21.

14.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos inciso I, do artigo 138 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

15.1.1 Na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações;

15.1.2 Nos preceitos de direito público;

15.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

15.2.1 Do Edital de Pregão Presencial nº 001/2024, constante no Processo nº 009/2024;

15.2.2 Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento será publicado o no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Guaraí/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Guaraí/TO, aos xxx de xxxx de 2024.